



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



**PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS**  
**DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO USO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO</b>		<b>Registro Geral Nº</b>
Nome / Razão Social: .....		
Ref. Protoc. Nº .....		
Endereço: .....		
Complemento: .....		Município: .....
Coordenadas: Latitude: .....		Longitude: ..... UF: PI
<b>Proprietário ou Responsável pelo Uso:</b> .....		
CPF/CNPJ: .....		E-mail: .....
Fones: (.....)		
Área total utilizável (construída+área de risco) do imóvel:..... m <sup>2</sup>		N.º de pavimentos:
Ocupação Principal ("Divisão" e "Descrição" conf. Tab. 1 do Dec. Estadual Nº 17.688/2018): .....		
Descrição:.....		
Ocupação Secundária ("Divisão" e "Descrição" conf. Tab. 1 do Dec. Estadual Nº 17.688/2018): .....		
Descrição:.....		
Risco (MJ/m <sup>2</sup> ), conf. IT nº 14: ..... N.º de ocupantes (população): ..... pessoas.		
<b>2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO</b>		
<b>Declaro</b> que compareci à edificação e foi constatado que a mesma atende as exigências de segurança contra incêndio, pânico e explosão, de acordo com a <b>Tabela 5 do Decreto Estadual nº 17.688</b> , de 26/03/2018 (disponível no site: <a href="http://www.diariooficial.pi.gov.br/diario.php?dia=20180326">www.diariooficial.pi.gov.br/diario.php?dia=20180326</a> ), e se classifica como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da <b>Instrução Técnica Nº 42 – Projeto Técnico Simplificado</b> .		
<b>3. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO</b>		
<b>DECLARO</b> que a presente edificação se classifica como sendo de <b>baixo e médio</b> potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 5.2 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado, e que atende as seguintes especificações:		
a. Possuir área total construída <b>menor ou igual a 200 m<sup>2</sup></b> ;		
b. Ser térrea com saída dos ocupantes direto para a via pública (sem subsolo ou pavimento superior);		
c. não possuir qualquer tipo de abertura por meio de portas, janelas e telhados para edificações adjacentes/circunvizinhas;		
d. Se for local de reunião de público (Grupo F) permitido apenas Divisões F-1, F-2, F-4, F-9 e F-10 com lotação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas tais como: museus, centro de documentos históricos, galerias de arte, bibliotecas, igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais, estações rododferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral, jardim zoológico, parques recreativos, salões e salas para exposição de objetos ou animais;		
e. Não manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;		
f. não comercializar ou revender gás liquefeito de petróleo - GLP (revenda);		
g. se houver utilização ou armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (Central) para qualquer finalidade, possuir no máximo 190 Kg de gás;		
h. não possuir quaisquer outros tipos gases inflamáveis em tanques ou cilindros;		
i. armazenar ou manipular, no máximo, 1.000 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques aéreos, sendo aceito qualquer quantidade exclusivamente para armazenamento em tanques enterrados;		
j. <b>não ter na edificação as seguintes ocupações:</b>		
• pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas, hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos, com mais de 40 leitos;		
• escritório de "Call center", com mais de 250 funcionários;		
• creches, escolas maternas, jardins de infância, escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos;		
• asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas e álcool, hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura, hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões e geral com cela.		

FORMULÁRIO PARA PTS - ATÉ 200 M<sup>2</sup>

<b>4. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA</b>
<p><b>DECLARO</b> que as saídas de emergência se encontram dimensionadas para a população da edificação, de acordo com o Anexo “C” da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.</p> <p>Declaro que as <u>distâncias máximas a serem percorridas</u> pelos ocupantes até a saída de emergência atendem ao disposto no Anexo D da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.</p>
<b>5. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO</b>
<p><b>DECLARO</b> que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.</p>
<b>6. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>
<p><b>DECLARO</b> que a sinalização de emergência foi instalada na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.</p>
<b>7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)</b>
<p><b>DECLARO</b> que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao disposto no item 9 e anexo “F” da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.</p>
<b>8. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)</b>
<p><b>DECLARO</b> que a iluminação de emergência foi instalada na edificação de acordo com o item 9 da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.</p>
<b>9. AVALIAÇÃO DO Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Se houver)</b>
<p><b>DECLARO</b> que a Central de GLP atende ao disposto no item 9.2.6 e os afastamentos estão de acordo com o Anexo “F”, ambos da Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado.</p>
<b>10. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO EM TANQUES E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS</b>
<p><b>DECLARO</b> que as instalações dos sistemas de armazenamento em tanques e abastecimento de combustíveis foi instalado conforme IT Nº 25 - SCI para líquidos combustíveis e inflamáveis, NBR-ABNT 13.786-Posto de serviço – Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis e NBR 13.781 - Posto de serviço - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo de combustíveis.</p>
<b>11. DECLARAÇÕES GENÉRICAS</b>
<p><b>DECLARO</b> estar ciente que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí pode verificar as informações e declarações prestadas a qualquer tempo, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.</p> <p><b>DECLARO</b> estar ciente de que <u>não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação</u> apresentadas neste Formulário de Declarações.</p> <p><b>DECLARO</b> estar ciente que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí pode iniciar processo de apuração de infração e aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais decorrentes do não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Piauí, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;</li> <li>b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;</li> <li>c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado;</li> <li>d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;</li> <li>e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Piauí.</li> </ol>

**O ATESTADO DE REGULARIDADE DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.**

**AVISO:** O registro de informações inverídicas/falsas pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

<p>_____ - PI, ____ / ____ / ____ (Local / data)</p>	<p>_____</p> <p><i>Proprietário/Responsável pelo Uso da Edificação</i></p>
--	--